

PORTARIA Nº 112/2023

Altera a Portaria nº 177/2021, que disciplina a concessão de condições especiais de trabalho para juízes e servidores com deficiência, doença grave ou que tenham cônjuge ou companheiro, filho ou dependente legal nessas situações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, inciso XXV, do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 481/2022, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e alterou a Resolução CNJ nº 343/2020, RESOLVE

Art. 1º A Portaria nº 177/2021-PRESID passa a vigorar com o acréscimo do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. O disposto nesta Portaria também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei nº 13146/2015."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**PORTARIAS****PORTARIA 13/2023 CRE/PR**

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso II, da Portaria nº 103/2023, e conforme PAD nº 12033/2022,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a partir de 24 de abril de 2023, o regime de teletrabalho integral da servidora RAFAELLY ANDRESSA MAILHO FARIAS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotada na Seção de Orientação de Procedimentos Judiciários, concedido pela Portaria nº 011/2022 - CRE/PR.

Art. 2º AUTORIZAR a participação em TRABALHO HÍBRIDO da servidora acima referida, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 24 de abril de 2023.

Art. 3º A participação no regime de trabalho híbrido não constitui direito ou dever da servidora, podendo, a qualquer tempo, ser suspensa ou cancelada em função da conveniência do serviço, e cancelada em razão da inadequação da servidora à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da Portaria TRE/PR nº 103/2023, ou a pedido da servidora, cabendo à autoridade competente decidir.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 10 de abril de 2023.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA 14/2023 CRE/PR

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,